

Lei nº 305/43

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Ítulo: - Dispõe sobre autorização para contratar professores.

Artigo 1º: - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a contratar professores primários sob regime C. w. T. para suprir faltas de professores no Ensino Primário Municipal.

Artigo 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 8 dias do mês de junho de 1943.

Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal.

José Sanchez
Secretário.